

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS**

INFORMAÇÕES

Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 - 2º andar s/213
Fone: 3066.8366 / 8565
CEP: 05403-000

MARCO ANTONIO

Atendimento - 10:00 às 12:00
13:00 às 16:00

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE
PRETENDAM PRESTAR SERVIÇOS OU OBRAS**

- 1) www.bec.sp.gov.br, para Cadastramento da empresa no CAUFESP;
- 2) **Link: Cadastre sua empresa/Cadastro de Novo Fornecedor**;
- 3) Unidade Cadastradora: **090102** – Coord. Geral Administr. - CGA;
- 4) Atividades: **Prestação de Serviços**;

**OBS: MANTENHA SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA OS DADOS
CADASTRAIS DE SUA EMPRESA, DOS REPRESENTANTES E CREDENCIADOS.**

São Paulo, de de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

AO NÚCLEO DE COMPRAS DO CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Solicitamos nossa **inscrição e/ou renovação**, no **"Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP"** desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme exigências no Decreto nº 52.205 de 27/09/2007 e Lei Federal nº 8. 666/93 e, atualizações posteriores, para o que declaramos.

A) Denominação do estabelecimento.....

B) Razão Social.....

C) Ramo de comércio.....

D) Endereço.....

Telefone..... Cidade..... Estado.....

E-mail: Contato:.....

Havendo filiais declarar a parte.

E) Capital Registrado.....

F) Número de registro na Junta Comercial do Estado.....

G) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).....

H) Data de início das atividades.....

I) Declarar se tem representação exclusiva.....

J) Nome dos sócios ou diretores, nacionalidade e posição ocupada na firma.....

.....

.....

.....

K) Nome dos sócios, diretores ou representantes autorizados, com direito ao uso da firma (vide anexo, em que constará a firma autografa).....

.....

.....

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

L) Objetivo da empresa conforme consta do contrato social.....

.....
.....

M) Número de empregados / operários.....

N) Se já foi ou é prestadora de serviços para o Estado.....
Dizer as Repartições.....

.....

O) Fontes de referências onde prestou serviço.....

.....
.....

Observações e adendos.....

Declaramos ter inteiro conhecimento dos termos do Decreto nº 52.205 de 27 de setembro de 2007 "CAUFESP", no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, aos quais fica expressa e taxativamente adstrita a presente solicitação e anexamos os documentos exigidos.

São Paulo, de de .

.....

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

A Firma.....
representada pelo sócio ou diretor ou representante
autorizado,..... apresenta as assinaturas dos componentes:

NOME / CARGO	ASSINATURA
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

São Paulo, de de .

Os documentos a serem apresentados pelos interessados em se inscrever no CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO–CAUFESP, atenderão ao disposto nos artigos 27 a 30, incisos I e IV, e 31 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 27 da Lei

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, em conformidade com o Decreto nº 52.205 de 27/09/2007.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, em se tratando de pessoa jurídica;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, no caso de pessoa física e:
 - 1. o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI em se tratando de contribuinte equiparado a empresa;
 - 2. o número de Identificação Social - NIS (PIS/PASEP/NIT), em se tratando de contribuinte individual, nos termos da legislação vigente;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o seu contrato social;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na Certidão de Tributos Estaduais, em se tratando de compras ou serviços com fornecimento de bens;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, consistente na Certidão de Tributos Municipais, no caso de serviços;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, consistente no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, consistente na Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) prova de cumprimento das exigências previstas em leis especiais, relativas ao ramo de atividade;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo - Passivo - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em se tratando de qualquer tipo de sociedade empresária;

c) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de empresário e de sociedade empresária;

d) certidão (execução patrimonial) expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde o interessado está sediado ou domiciliado, em se tratando de pessoa física ou da sociedade simples, ou ainda pessoas não enquadradas na alínea "b" deste inciso;

§ 1º - Para efeito de análise da documentação prevista na alínea "a" do inciso IV deste artigo serão utilizados os indicadores contábeis constantes do CAUFESP.

§ 2º - Quando a interessada for filial e pretender a obtenção de RC deverá apresentar no ato de inscrição no CAUFESP a documentação relacionada neste artigo, com as seguintes ressalvas:

I - as certidões negativas de falência e concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, em se tratando de qualquer tipo de sociedade empresária, deverão ser da matriz;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

II - a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União deverá ser da Matriz;

III - a certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS deverá ser da matriz;

IV - as certidões relativas a tributos, não previstas nos incisos I, II e III, deste artigo, quando o recolhimento for centralizado, deverão ser da matriz, com a apresentação dos correspondentes Reconhecimentos da Centralização do Recolhimento;

V - o balanço patrimonial consolidado será da matriz e acompanhado de declaração da consolidação, assinada pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente;

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração do representante legal de que a interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII (situação regular perante o Ministério do Trabalho) do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **conforme Modelo I** que integra este regulamento;

b) cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho, a que se refere o parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, consistente em declaração do representante legal da interessada, **conforme Modelo II** que integra este regulamento;

§ 1º - Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia, desde que legível e autenticada, salvo os retirados por meio eletrônico por qualquer cidadão;

§ 2º - As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão;

§ 3º - Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

§ 4º - Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS

MODELO I

A que se refere o inciso V do artigo 18 do regulamento do CAUFESP, aprovado pelo Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conforme artigo 2 do Decreto estadual 42.911, de 6 de março de 1998

A (denominação social da empresa), CNPJ nº _____, localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em inscrever-se no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** para participação em procedimentos licitatórios, DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pela Lei estadual nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal (is)
(com carimbo da Empresa)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS**

MODELO II

A que se refere o inciso VI do artigo 18 do Regulamento do CAUFESP, aprovado pelo Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007(em papel timbrado da empresa)

Parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo

A (denominação social da empresa), CNPJ nº _____, localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em inscrever-se no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP para participação em procedimentos licitatórios, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa
(com carimbo da Empresa)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE
SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA – GCA-SI
CENTRO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS - CCGC
NÚCLEO DE COMPRAS**

Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as normas relativas à inscrição de empresas prestadoras de serviços no Registro Cadastral de Fornecedores desta Secretaria de Estado da Saúde, a empresa 000000000000000000, CNPJ. Nº 0000000000000000, embora constando em seu objeto o fornecimento/comércio de materiais, conforme se verifica do Contrato Social, declara ter inteiro conhecimento que **não poderá incluir nenhum item de material na linha de fornecimento de serviços do seu cadastro**, efetuado através da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) Unidade Cadastradora nº 090102, com prazo de validade de 12(doze) meses.

Local e data

Assinatura e carimbo do
Responsável